



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10596, DE 29 DE JULHO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.930.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1179, de 27 de Janeiro de 2003;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.930.000,00 (Três milhões novecentos e trinta mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

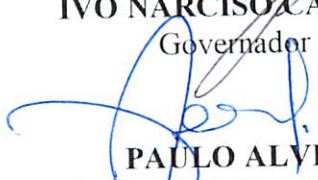
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

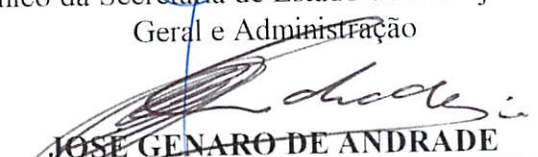
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.564, de 08 de julho de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**PAULO ALVES**  
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação  
Geral e Administração

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial  
n.º 528 No dia 3/17/03

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.000 DE 03 DE JULHO DE 2003

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação de Produtos do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 03 de julho de 2003.

Art. 2º - O Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação de Produtos do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 03 de julho de 2003, é o seguinte:

Art. 3º - O Programa de Incentivo à Exportação de Produtos do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 03 de julho de 2003, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso, através da exportação de produtos originários do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O Programa de Incentivo à Exportação de Produtos do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 03 de julho de 2003, é destinado aos produtores rurais do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O Programa de Incentivo à Exportação de Produtos do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 03 de julho de 2003, é destinado aos produtores rurais do Estado de Mato Grosso que tenham exportado produtos originários do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - O Programa de Incentivo à Exportação de Produtos do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 03 de julho de 2003, é destinado aos produtores rurais do Estado de Mato Grosso que tenham exportado produtos originários do Estado de Mato Grosso.

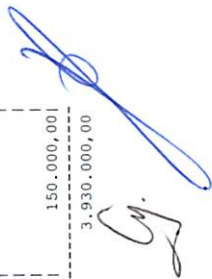
Art. 7º - O Programa de Incentivo à Exportação de Produtos do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 03 de julho de 2003, é destinado aos produtores rurais do Estado de Mato Grosso que tenham exportado produtos originários do Estado de Mato Grosso.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MARCOS ANTONIO DE MOURA  
DECRETO Nº 10.000 DE 03 DE JULHO DE 2003

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO DO DECRETO NRO.:	REDUZ	
		INATUZEZA DA DESESA	F N T
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	VALOR
	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA		
1109.041221015.2319	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CGAG	3390.3300 00 4490.5200 00	150.000,00 250.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES		
1712.103041093.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	3390.3000 00 3390.3900 00	30.000,00 50.000,00
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA		
1920.267820000.0149	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PREFEITURAS E ENTIDADES	4440.4200 00	2.400.000,00
1920.041221059.1123	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS.	4490.5100 00	500.000,00
1920.267821050.1130	CONSERVACAO DE RODOVIAS.	4440.4200 00 4490.5100 00	300.000,00 150.000,00
1920.267821050.1134	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA VIARIA.	3390.3500 00	450.000,00
1920.261221015.2337	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL DO DEVOP	3390.3000 00	50.000,00
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGRICOLA/VEGETAL DO ESTADO DE RONDONIA		
1923.206011017.1088	ESTRUTURACAO DE POSTOS DE CLASSIFIC. DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	4490.5100 00	30.000,00
T O T A L			16.500,00
			3.746.500,00




CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR	
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA				
1923.206041018.1169	CONSTRUCAO DE POSTO DE FISCALIZACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	4490.5100	00	12.500,00	
1923.041221015.2261	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4490.5100	00	21.000,00	
1923.041221015.2585	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE	3390.3000	00	150.000,00	
T O T A L				3.930.000,00	




CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: I		SUPLEMENTA	
	ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FINANC	VALOR
1109.041221015.2319	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CGAG	3390.1400 3390.1500	00 00	100.000,00 150.000,00 250.000,00
1712.103041093.2047	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	3390.1400	00	50.000,00
1920.261221015.2336	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA MANUTENCAO DE SERVICO DE TRANSPORTE	3390.1400 3390.3000 3390.3900	00 00 00	150.000,00 2.250.000,00 110.000,00 2.510.000,00
1920.261221015.2337	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL DO DEVOP	3390.1400 3390.3900 4490.5200	00 00 00	30.000,00 140.000,00 550.000,00 720.000,00
1920.041221201.2593	AUXILIO/TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO DEVOP.	3390.4900	00	200.000,00
1923.206041018.2269	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGRO-SILVO-PASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA DEFESA SANITARIA ANIMAL	4490.5200	00	200.000,00
TOTAL				3.930.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO. :				TOTAL
	I	II	III	IV	
UNIDADES ORCAMENTARIAS	T R I M E S T R E S				
COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA	3.601.360,89	5.074.369,84	10.830.519,27	143.750,00	19.650.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	3.943.758,19	6.088.669,81	15.090.322,00	1.877.250,00	27.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	30.939.803,99	39.421.909,16	108.263.832,17	3.957.750,00	182.583.295,32
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	1.567.953,72	11.553.282,45	67.060.797,83	6.427.360,00	86.609.394,00
AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	2.072.342,67	2.895.965,31	7.227.277,02	543.450,00	12.739.035,00